

EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR E PEDAGOGO FORMADOR – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e na Resolução n.º 4.817 – GS/SEED, de 13 de outubro de 2021, considerando a necessidade de ofertar formação para os professores e pedagogos em estágio probatório da rede estadual de ensino,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o processo interno de seleção para Professor ou Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para suprir, substituir e compor cadastro de reserva, a fim de atuar na formação dos professores em estágio probatório.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir, substituir e compor cadastro de reserva de profissionais aptos a atuarem como Professor Formador ou Pedagogo Formador com profissionais que se encontram em período de estágio probatório.

1.1.1 Neste processo de seleção serão disponibilizadas inicialmente 300 vagas.

1.1.2 O acompanhamento do professor em estágio probatório será realizado no formato de formação continuada não presencial, ou híbrido, quando necessário.

1.2 O processo de seleção classificará Professor Formador ou Pedagogo Formador para efeito de distribuição de aulas, a fim de atuarem na formação dos professores e pedagogos em estágio probatório.

1.3 Serão abertas vagas de inscrição nos seguintes componentes curriculares: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Pedagogia.

1.4 A carga-horária prevista para essa função está contemplada na jornada de trabalho, sendo:

a) para Professor Formador, a carga horária será de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade;

b) para Pedagogo Formador, a carga horária será de 15 horas-aula semanais e 5 horas-atividade.

1.5 A carga horária semanal poderá ser cumprida em local de livre escolha, apropriado para a realização das atividades concernentes à função de Professor Formador e Pedagogo Formador.

1.6 Para atuar nas funções previstas no presente Edital, não haverá remuneração especial e/ou adicional.

1.7 A participação neste processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder aos chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7.1 As vagas serão disponibilizadas no momento de cada chamamento, podendo ser abertas novas demandas durante a vigência do Edital.

1.8 Os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas e/ou substituições durante a vigência do Edital.

1.9 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.

1.9.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, até às 17h do último dia do prazo, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual o requerente está vinculado, tendo a SEED 3 (três) dias úteis para emitir a resposta.

1.10 Compete ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico, com o apoio do Núcleo Formadores em Ação e do Núcleo de Comunicação Setorial da SEED tornar

pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção no endereço eletrônico do portal da SEED e no Diário Oficial do Estado.

1.11 O Professor Formador e o Pedagogo Formador poderão ser desligados a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 6 deste Edital.

1.12 O Professor Formador e o Pedagogo Formador receberão certificação como docentes, em decorrência do exercício dessa função, considerando os eventos registrados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação (Sicape).

1.13 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2. Dos Requisitos

2.1 Ser Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM nos componentes curriculares constantes no concurso regido pelo Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP e conforme o subitem 1.3.

2.2 Ser Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM em exercício nas instituições de ensino da rede estadual.

2.3 Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com sanção de suspensão e demissão, nos últimos 5 (cinco) anos.

2.4 Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice-diretor, em decorrência de Processo Administrativo por insuficiência de gestão, nos últimos 5 (cinco) anos;

2.5 Ter no mínimo um cargo de vinte horas semanais.

2.6 Professores e Pedagogos que estejam no exercício de um cargo de 40h ou com dois cargos de 20h só poderão participar se devidamente comprovada a possibilidade da adequação da carga horária dentro do(s) cargo(s) conforme descrito no subitem 1.4.

2.7 Não ter sido desligado da função de Professor Formador ou Pedagogo Formador por descumprimento das atribuições dos Editais DG/SEED: 01/2020; 12/2020; 03/2021; 11/2021; 26/2021, 31/2021; 36/2021 e 07/2022.

2.8 O Pedagogo detentor de dois cargos efetivos, sendo um de Pedagogo e outro do componente da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever no componente da Matriz Curricular.

2.9 O Professor inscrito no componente da Educação Especial detentor de dois cargos efetivos, sendo um da Educação Especial e outro do componente da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever no componente da Matriz Curricular.

2.10 O Professor detentor de dois cargos efetivos, sendo um como Pedagogo ou Professor de Educação Especial, e outro da disciplina da Matriz Curricular, suprido como diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em um dos cargos, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular.

2.10.1 No caso de o candidato estar suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município no cargo da disciplina da Matriz Curricular, não poderá realizar a troca de Linha Funcional (LF), ficando impedido de participar deste processo.

2.10.2 O Professor suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município, detentor de dois cargos efetivos como Pedagogo ou como Professor de Educação Especial, não poderá participar do processo seletivo, mesmo que esteja suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em apenas um dos cargos.

2.11 O não atendimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.10.1, 2.10.2, 2.11 e 2.12 deste Edital possui caráter desclassificatório.

2.12 Os candidatos inscritos neste processo seletivo também poderão participar do processo seletivo dos demais temas dos Formadores em Ação.

2.12.1 Caso aprovado em dois processos seletivos, o formador deverá optar, no momento da distribuição de aulas, em qual dos programas atuará, independentemente da ordem de convocação.

3. Não poderá participar deste processo seletivo:

3.1 O profissional com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015.

3.2 O Professor ou Pedagogo ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou que estejam exercendo a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município detentor de apenas um cargo efetivo de 20h.

3.3 O Professor e o Pedagogo readaptado definitivamente de função.

3.4 O Professor e Pedagogo que receba Gratificação Intramuros – GRAIM ou Gratificação por Exercício de Trabalho Especial com Risco de Vida,

3.5 O Professor ou o Pedagogo exercendo o cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município suprido com 40h na função.

3.6 O Professor ou Pedagogo que não tenha sido aprovado em quaisquer das etapas do Concurso Público – Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP.

3.7 O Professor ou Pedagogo que estiver cumprindo estágio probatório.

3.8 O Professor ou Pedagogo que for nomeado pelo Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP no decorrer do processo de seleção.

4. Das Inscrições

4.1 O candidato poderá efetuar inscrição de acordo com seu componente curricular de concurso.

4.2. Somente poderão se inscrever para Pedagogo Formador os candidatos que estejam atuando na equipe pedagógica das instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

4.2.1 Somente poderão se inscrever para os componentes da matriz curricular os candidatos que estejam atuando em sala de aula nas instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *online*, disponível portal da SEED, de acordo com o cronograma contido no subitem 16.

4.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara não possuir penalidades administrativas (Anexo I); cede gratuitamente os direitos autorais (Anexo II); autoriza o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo III); e consente o uso dos dados pessoais (Anexo IV).

4.5 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.

4.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do processo de seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções

específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6.1 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato deverá fazer uma nova inscrição dentro do período estabelecido.

4.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

5. Da inclusão do nome social

5.1 O candidato que desejar ser atendido pelo nome social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento. Neste caso, deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade) da condição que motiva a solicitação de atendimento, no formulário de inscrição: <https://forms.gle/fB3uMA2fMs4ynJGQA>.

6. Das condições especiais para realização da prova e entrevista

6.1 Os candidatos com deficiência e que precisem de atendimento especializado para realização da prova e entrevista, poderá requerê-lo, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessitam, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, transcritor ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3 A solicitação da condição especial para realizar a prova deverá vir acompanhada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

6.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5 O candidato que não se declarar com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova e entrevista, deverá, ao efetuar a inscrição, no

campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.6 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.

6.7 Em caso de envio após o período disposto no subitem 16, Cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.8 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições aqui estabelecidas, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

6.9 O candidato deverá anexar o laudo médico no formulário de inscrição.

6.10 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.11 Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelo correio, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.11.1 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, bem como conforme o estabelecido nos subitens 6.3 e 6.9 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.12 Será divulgada, conforme cronograma presente no item 16 deste Edital, no portal da SEED, a relação de candidatos que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos.

7. Do Processo de Seleção

7.1 O processo de seleção será composto por três etapas: Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação, Prova Classificatória e Entrevista, mediante aprovação nos requisitos citados no item 2:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	Até dois pontos
Prova Classificatória	Até três pontos
Entrevista	Até cinco pontos

7.2 Da Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação

7.2.1 A pontuação máxima pela participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação será de até dois pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) certificação em uma jornada, de 40 horas, entre os anos de 2022 ou de 2023, valerá um ponto;
- b) certificação em duas jornadas, de 40 horas, entre os anos de 2022 e 2023, valerá dois pontos.

7.2.2 A comprovação de experiência será verificada por meio da consulta aos sistemas de certificação, considerando o ano de 2022 e o primeiro trimestre de 2023.

7.3 Da Prova Classificatória

7.3.1 A prova classificatória será constituída por dez questões afirmativas e abordará os temas: gestão de sala de aula, observação de sala de aula, plataformas educacionais, Prova Paraná, aprendizagem ativa e avaliações externas.

7.3.1.1 A prova irá avaliar de forma transversal, além dos temas presentes no subitem 7.3.1, a habilidade relacionada à compreensão do candidato sobre os critérios fundamentais para o acompanhamento e a formação dos pares que estarão em estágio probatório.

7.3.2 O professor ou pedagogo que pretende atuar como formador dos professores em estágio probatório poderá alcançar no máximo três pontos na prova classificatória.

7.3.3 Para realização da prova, o candidato deverá se deslocar para o local indicado em dia e horário previamente estabelecido, devendo acessar e responder as dez questões por meio de um link disponibilizado por um profissional do respectivo Núcleo Regional de Educação.

7.3.4 O tempo máximo para realização da prova é de duas horas e trinta minutos.

7.4 Da Entrevista

7.4.1 A entrevista ocorrerá de forma estruturada e abordará os seguintes temas: avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, gestão de sala de aula e observação de sala de aula.

7.4.1.1 Durante toda a ocorrência da entrevista o candidato também será avaliado por sua capacidade de demonstrar habilidades voltadas à comunicação, relacionamento interpessoal, liderança e à cultura de altas expectativas de aprendizagem.

7.4.2 A pontuação máxima que cada participante poderá alcançar na entrevista é de cinco pontos.

7.4.3 A entrevista ocorrerá de modo *online* em dia e horário definido pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com os Núcleos Regionais de Educação.

7.4.4 Participarão das entrevistas os primeiros 500 profissionais, de acordo com a ordem de classificação, dos quais serão selecionados 300 profissionais para atuarem como formadores no primeiro momento, sendo que os demais ficarão em lista de espera.

7.4.4.1 Caso a lista com os 500 profissionais se encerre, ocorrerá a convocação dos demais interessados em serem formadores para participarem da entrevista, conforme classificação.

7.4.5 Será disponibilizada no portal da SEED uma lista com os nomes, horários e link em que a entrevista remota irá ocorrer.

8. Das Vagas e Distribuição de Aulas

8.1 Somente serão chamados os professores e pedagogos classificados no processo de seleção em número necessário para suprir e/ou substituir a carga horária aberta em cada chamamento, por ordem de classificação.

8.1.1 Os professores e pedagogos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário, dentro da validade da seleção, conforme subitem 1.7.

8.2 A oferta inicial de vagas acontecerá na distribuição de aulas para o ano letivo de 2024, conforme cronograma de distribuição de aulas a ser divulgado.

8.2.1 Poderão ser ofertadas novas vagas para Professor Formador e Pedagogo Formador no decorrer do ano letivo, a depender da quantidade de professores e pedagogos em estágio probatório.

8.3 Serão atribuídas para o Professor Formador 8 horas-aula e 2 horas-atividade para a realização das atividades na formação dos professores em estágio probatório.

8.4 Serão atribuídas para o Pedagogo Formador 15 horas-aula e 5 horas-atividade para a realização das atividades na formação dos pedagogos em estágio probatório.

8.5 A depender da quantidade de professores e pedagogos em estágio probatório, a atribuição de profissionais para o acompanhamento pedagógico se dará da seguinte forma:

8.5.1 O professor formador fará o acompanhamento pedagógico de 8 a 10 profissionais do respectivo componente curricular ou área do conhecimento.

8.5.2 O pedagogo formador fará o acompanhamento pedagógico de 16 a 20 pedagogos em estágio probatório.

8.6 No início de cada trimestre a SEED disponibilizará os temas que serão trabalhados com os professores e pedagogos em estágio probatório.

8.7 O desenvolvimento do trabalho ocorrerá a partir de roteiros disponibilizados pelo DAP/SEED, o qual fará encontros formativos *online* com os professores e pedagogos formadores, bem como o monitoramento das ações a serem desenvolvidas durante o estágio probatório.

8.8 O horário dos encontros de formação do professor ou pedagogo formador com os professores e pedagogos em estágio probatório, bem como das reuniões com o NRE e a SEED, será definido pela SEED, sujeito a alteração a qualquer tempo.

8.9 Não serão atribuídas aulas aos professores e pedagogos que estiverem em licenças concedidas e/ou afastados temporariamente de função no momento da distribuição de aulas, mantendo-se a sua classificação.

8.10 As aulas em caráter de substituição decorrentes de afastamentos serão atribuídas somente aos professores e pedagogos classificados com carga horária disponível, mantendo-se sua classificação.

8.11 Os professores e pedagogos que já atuam como formadores de professores em estágio probatório e que possuem carga horária disponível poderão assumir aulas de substituição como aulas extraordinárias, aumentando sua carga horária como formadores de professores em estágio probatório, respeitando o previsto no subitem 1.4.

8.12 Com exceção do pedagogo e do professor com apenas um cargo de 20 horas, os demais professores e pedagogos terão aulas atribuídas no cargo efetivo.

9. Das atribuições do Professor Formador e do Pedagogo Formador

9.1 Desenvolver os professores e pedagogos em estágio probatório, para o alcance dos objetivos educacionais da instituição de ensino e do processo de ensino-aprendizagem, a partir da proposta de trabalho desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação.

9.2 Realizar a formação pedagógica com os professores e pedagogos em estágio probatório, visando ao desenvolvimento profissional.

9.3 Cumprir a carga horária estabelecida no subitem 1.4.

9.4 Participar de reuniões com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *online*.

9.4.1 Manter nas reuniões *online*, as câmeras abertas, visando à plena identificação e participação.

9.5 Participar de formações com a SEED e o NRE quando solicitado, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *online*.

9.6 Orientar os profissionais em estágio probatório sobre a dinâmica da formação e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma, bem como auxiliá-los quanto à utilização da credencial institucional @escola para acesso às salas virtuais, reuniões *online* e outras ferramentas concernentes à atuação do profissional em estágio probatório.

9.7 Responder às solicitações dos profissionais em estágio probatório e emitir *feedback* das atividades dentro do horário de trabalho, incluindo-se as horas-atividades semanais, estipuladas em horários pré-definidos com o Tutor de Formação do estágio probatório no NRE.

9.8 Mediar didática e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação e chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP/SEED.

9.9 Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos profissionais em estágio probatório no Livro de Registro e Chamada *online* (LRCO) dentro do prazo estabelecido.

9.10 Registrar nas salas do *Google Classroom* as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades e os *links* das reuniões a serem realizadas com os professores e pedagogos em estágio probatório, bem como suas respectivas gravações, mantendo o ambiente virtual organizado e atualizado.

9.11 Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos profissionais em estágio probatório na Plataforma *Google Classroom* ou em outra plataforma indicada pela SEED.

9.12 Responder e atender às solicitações dos Tutores de Formação do estágio probatório no NRE e SEED dentro do prazo estabelecido.

6.13 Zelar pelo cumprimento da Lei Federal n.º 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais, e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

9.14 Informar, no prazo de até 24 horas, o Tutor de Formação do estágio probatório no NRE sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período em que estiver atuando na função.

9.15 Orientar o professor ou o pedagogo em estágio probatório na elaboração dos instrumentos que irão compor o portfólio de avaliação formativa a ser desenvolvido.

10. O estágio probatório acontecerá nos três primeiros anos de ingresso dos professores ou pedagogos no Quadro Próprio do Magistério.

10.1 O professor formador ou o pedagogo formador deverão cumprir todos os requisitos previstos neste Edital.

10.2 No primeiro ano:

a) Realizar encontros semanais coletivos, síncronos e remotos, com os professores em estágio acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e materiais desenvolvidos pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP/SEED.

b) Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e, na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.

c) Ofertar o feedback formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de

desenvolvimento a ser elaborado pelo DAP e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica do profissional em estágio probatório.

d) Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas determinados pela SEED.

10.3 No segundo ano:

a) Realizar encontros individuais, síncronos e remotos, com os professores em estágio probatório acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e orientações encaminhadas pelo DAP.

b) Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e, na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.

c) Ofertar o feedback formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de desenvolvimento a ser elaborado pelo DAP e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica.

d) Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas ofertadas pela SEED.

e) Participar das formações, presenciais ou remotas, quando ofertadas pela SEED, para o contínuo aprimoramento da prática como formador.

10.4 No terceiro ano:

a) Realizar encontros quinzenais individuais, síncronos e remotos, com os professores em estágio probatório acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e orientações encaminhadas pelo DAP.

b) Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.

c) Ofertar o feedback formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de desenvolvimento a ser elaborado pelo Departamento de Acompanhamento

Pedagógico da Secretaria de Estado de Educação e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica do profissional em estágio probatório.

- d) Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas ofertadas pela SEED.
- e) Participar das formações, presenciais ou remotas, quando ofertadas pela SEED, para o contínuo aprimoramento da prática como formador.

11. Das Comissões

11.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma comissão composta pelo coordenador pedagógico e pelo coordenador de recursos humanos, nomeados por ato administrativo, emitido pela Chefia do NRE, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo seletivo, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- c) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- d) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- e) tornar público o cronograma de convocação para a distribuição das aulas para os professores e pedagogos formadores no site do NRE, na seção ‘Avisos’;
- f) acompanhar o processo de distribuição das aulas em apoio ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do NRE.

11.2 Da Comissão Especial da SEED

A organização do processo de seleção caberá à Diretoria-Geral, que instituirá uma Comissão composta por três representantes do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, um representante do Núcleo de Formadores em Ação – NFORM, e três representantes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, nomeados por portaria, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo:

- a) Caberá aos representantes do DAP e NFORM responsabilizarem-se por todo o processo de seleção de Pedagogos Formadores e Professores Formadores, acompanhando as fases do certame;

- b) Caberá aos representantes do NRHS conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
- c) Caberá aos representantes do NRHS tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado portal da SEED e publicado no Diário Oficial do Estado;
- d) Caberá aos representantes do NRHS tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no portal da SEED;
- e) Caberá aos representantes do NRHS tornar público o Resultado Final de Classificação do processo de seleção no endereço eletrônico no portal da SEED e no Diário Oficial, após a análise dos recursos.

12. Dos Recursos

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso em relação às seguintes etapas: homologação das inscrições, prova classificatória e entrevista.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no item 16, após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio de formulário *online* no portal da SEED.

12.3 Os recursos previstos serão analisados pelas Comissões do NRE e/ou SEED, formalmente designadas de acordo com este Edital, no prazo estabelecido no item 16.

12.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

13. Da Classificação

13.1 De acordo com o estabelecido no item 7, a classificação final será baseada na pontuação final calculada da seguinte forma:

PF = REQ+ PR+ ENT, em que:

PF = Pontuação Final (valor 0 a 10 pontos);

REQ = Participação nas jornadas dos formadores (até 2 pontos);

PR = Prova classificatória (até 3 pontos);

ENT = Entrevista (até 5 pontos).

13.2 Será desclassificado do processo de seleção o professor e pedagogo que:

- a) não atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital;

b) não tenha concluído ao menos uma jornada dos Formadores em Ação entre 2022 e 2023;

c) obtiver nota inferior a 0,5 pontos na prova classificatória;

d) obtiver nota inferior a 2,5 pontos na entrevista.

13.3 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate observarão a seguinte ordem:

a) maior pontuação na entrevista;

b) maior pontuação na prova classificatória;

c) maior pontuação obtida na experiência como Professor ou Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação;

d) maior idade.

13.3.1 No caso de empate na classificação, na convocação para entrevista será obedecida a mesma ordem do subitem 13.3, com exceção da alínea “a”.

14. Do Resultado Final

14.1 O resultado final será publicado em três listas: por componente curricular de inscrição e classificação geral, ordenadas de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, no portal da SEED, no site do NRE, na seção ‘Avisos’ e no Diário Oficial do Estado.

14.2 Somente após a homologação do resultado final os candidatos estarão aptos a serem convocados para desenvolverem o trabalho de formadores em estágio probatório.

15. Do fim de lista, desistência e exclusão do candidato

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou que não participar da distribuição de aulas.

15.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

15.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou

quando assinar Declaração de Desistência – Anexo V, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE.

15.4 O candidato será excluído deste processo de seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa, cível e criminal, e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

15.5 Poderão ser excluídos do processo de seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não participarem e/ou concluírem a formação proposta pela SEED.

15.6 Poderão ser excluídos do processo de seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não estiverem desempenhando sua função e desenvolvendo seu trabalho de acordo com as atribuições constantes no item 6 deste Edital.

15.7 A exclusão do Professor Formador e do Pedagogo Formador do processo de seleção será precedida de comunicação que apresente a motivação e a fundamentação para essa exclusão, possibilitando a esses profissionais a oportunidade de se manifestarem.

16. Do cronograma

Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período de realização
Período de inscrições	29/08/2023 a 13/09/2023
Homologação provisória das inscrições	15/09/2023
Período de apresentação de recursos contra a homologação das inscrições	16/09/2023 a 17/09/2023
Homologação final das inscrições	22/09/2023
Divulgação dos locais de prova	26/09/2023
Realização da prova classificatória	01/10/2023
Divulgação do gabarito	02/10/2023
Resultado da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	03/10/2023

Período de apresentação de recursos contra o resultado da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	04/10 a 05/10/2023
Divulgação do resultado final da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação.	10/10/2023
Convocação para as entrevistas	10/10/2023
Entrevistas	16/10 a 25/10/2023
Resultado da pontuação da entrevista	30/10/2023
Período de apresentação de recursos contra o resultado da entrevista	31/10 a 01/11/2023
Divulgação do resultado final das entrevistas	02/11/2023
Divulgação da classificação provisória	03/11/2023
Divulgação da classificação final	06/11/2023

17. Das disposições finais

17.1 A participação dos candidatos no processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes para a atuação na formação dos professores em estágio probatório.

17.2 Fica reservado à Diretoria de Educação – DEDUC o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.

17.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

17.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo de seleção divulgados no portal da SEED e no site do NRE, na seção ‘Avisos’.

17.5 Os professores e pedagogos selecionados por força deste Edital não perderão a sua lotação.

17.6 O cronograma de convocação para a distribuição das aulas do Grupo de Estudos Formadores em Ação – Estágio Probatório será disponibilizado no portal da SEED e no site do NRE, na seção ‘Avisos’.

17.7 O processo de seleção disciplinado por este Edital terá validade de dois anos após homologação da classificação final, prorrogável por mais dois anos.

17.8 Concluído o período de vigência, ou antes, no caso de todos os servidores classificados terem sido convocados, um novo edital deverá ser publicado.

17.9 Caso não haja inscritos em número suficiente em um dos componentes, poderão ser convocados professores da mesma área do conhecimento, considerando a maior pontuação, ou poderão ser convocados pedagogos.

17.10 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, será obedecida a legislação atinente à Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial da SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º
_____, em atendimento aos subitens 2.13 e 3.4, do Edital n.º 4/2023
– DG/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício
profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade
disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, bem como não ter sido afastado da
função de diretor e/ou diretor auxiliar, aplicada por qualquer órgão público ou entidade
da esfera federal, estadual ou municipal, ou ainda em razão de ordem judicial
transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu _____ (*nome completo e por extenso do(a) autor(a)*), CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais a partir desta data e isento de qualquer ônus, do material produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo do Grupo de Estudos, para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, denominada CESSIONÁRIA, como justo e acordado, na melhor forma de direito, conforme segue:

O CEDENTE, **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA **todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral especificada supra em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) cedente

ANEXO III DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, e CEP _____, **AUTORIZO** o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do *YouTube*.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do declarante

Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as seguintes disposições:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA.

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e respectivas finalidades:

- CPF e RG: utilizados para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Nome: utilizado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Telefone: utilizado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: utilizado para organização e alocação no Google Classroom e informativos sobre a seleção e formação.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website

<https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor(a) público(a), declaro que desisto do Processo Seletivo para atuar como Professor Formador ou Pedagogo Formador – Estágio Probatório, referente ao **Edital n.º 4/2023 – DG/SEED**, no qual fui aprovado(a).

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Professor(a) ou Pedagogo(a)

Telefone para contato: () _____ - _____